



**REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Senhor Capitão Alberto Neto)**

Requer que o Projeto de Lei nº 685, de 2023, seja distribuído para a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS).

Senhor Presidente,

Requeiro a revisão do despacho inicial e redistribuição do Projeto de Lei nº 685, de 2023, para a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS), para análise de mérito, com fundamento no art. 139, II, "a", combinado com o art. 32, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 685, de 2023, estabelece critérios para arrecadação, aplicação e destinação de recursos referentes às festividades e celebrações de formaturas de estudantes e objetivos similares e dá outras providências.

O despacho inicial determinou a distribuição da proposta legislativa apenas para a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC) para análise de mérito. Conforme despacho da Mesa, a forma de apreciação é conclusiva, tal como prevê o Art. 24, II, do RICD. É fundamental ressaltar, no entanto, que o PL afeta diretamente a área de serviços prestados por empresas de formaturas e eventos.

A temática do PL trata de serviços prestados por milhares de empresas do ramo de formaturas e eventos. Inclusive, no art. 4º do projeto fica claro o caráter da prestação de serviços das empresas:

"Art. 4º Somente poderão ser contratadas para a execução das celebrações empresas em situação de plena regularidade tributária e cadastral, o que deverá ser atestado mediante a apresentação das devidas certidões no momento da formalização do instrumento."

§1º As empresas fornecedoras de serviços de Formatura respondem, independentemente da existência de culpa, pelos vícios de qualidade e pela reparação dos danos eventualmente causados à coletividade de estudantes representados pela Comissão.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 04/10/2023 18:58:15.670 - MESA

REQ n.3426/2023

§2º A responsabilidade das empresas fornecedoras de serviços de Formatura se aplica, também, aos eventuais vícios e danos gerados por outras empresas por ela contratadas mediante terceirização.”

Conforme o art. 32, inciso XXVII, alínea “g”, do RICD, nota-se que há uma determinação para que a CICS analise matérias relativas à prestação de serviços, exceto os de natureza financeira. Neste contexto, o PL 685/2023 aborda essa temática, estando, assim, no escopo da referida comissão.

Diante do exposto, considerando que o projeto de lei em tela aborda questões relativas à prestação de serviços, é necessário que a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) manifeste-se sobre o tema.

Assim, requeiro a revisão do despacho inicial do Projeto de Lei nº 685, de 2023, a fim de que a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços seja incluída na tramitação da proposta.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2023

CAPITÃO ALBERTO NETO
PL/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237047042400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



* C D 2 2 3 7 0 4 7 0 4 2 4 0 0 *